



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

**PROCESSO Nº 244/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 45 /2018

**CONTRATAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PARA  
O AUTO NATALINO**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (1416) F: 504**



# Município de Chopinzinho

02  
A

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

2018/10/003231

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto.....** : SOLICITAÇÃO  
**Subassunto** : LICITAÇÃO  
**Data Protoc** : 09/10/18  
**Requerente** : EDINA ACCORSI  
**Logradouro** : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

#### Súmula:

Solicitação de procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para captação de áudio para o Auto Natalino.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/10/2018

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MILENE PERIN CORREIA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

03  
4

## DECRETO Nº 001/2018. DE 04 DE JANEIRO DE 2018

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

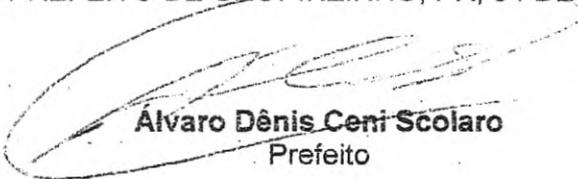
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE, DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 454 de 08/01 /2018



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**Solicitação**

**SENHOR PREFEITO:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, tendo em vista a realização da Abertura do Natal 2018 com a participação do Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica com especialização em música, para captação, edição, mixagem e pré-masterização de locuções, vozes e instrumentos que compõem o Auto Natalino. Sendo assim, solicitamos de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório na modalidade que couber para que possamos desenvolver as atividades do Departamento de Cultura, valorizando os grupos artísticos locais e proporcionando à população eventos culturais de qualidade.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2018.

**Édina Accorsi**

Secretária de Educação, cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

05  
④

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Matriz (gravação )	<p>Captação de áudio para o Auto Natalino, no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimtz, em Chopinzinho, nos dias 22 e 23 de outubro, sendo: dia 22/10/2018 das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h; dia 23/10/2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h.</p> <p>Estarão participando da captação de áudio aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, partipantes dos seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino, sendo aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas).</p> <p>Edição, Mixagem e Pré-Masterização para 08 faixas incluindo vozes (locações, canto solo e em grupo) e instrumental (solo e em grupo).</p> <p>Apresentação de 01 matriz (gravação).</p> <p>*Incluso despesas com alimentação, materiais a serem utilizados durante o trabalho, hospedagem, bem como, deslocamento até o Anfiteatro Municipal de</p>	4.830,00	4.830,00

		Chopinzinho, David Rogos Schimtz.		
<b>VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>			<b>4.830,00</b>	

06  
D

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Desde o início da civilização, muitos fatos relevantes ocorreram e marcaram a história da humanidade. Um deles, e o considerado mais importante por muitas culturas, é o nascimento de Cristo, comemorado no dia 25 de dezembro e intitulado Natal. Com a aproximação do fim do ano, as festividades em torno do tempo Natalino se intensificam, e neste momento é importante lembrar que o Natal não é apenas uma comemoração, e sim, a celebração da vida.

**2.2.** Buscando reviver em comunidade o verdadeiro sentido natalino e possibilitar um momento harmonioso entre as pessoas, os Grupos Artísticos do Município prepararam um Auto Natalino, que remete o pensamento à espiritualidade natalina, e leva à reflexão sobre valores fundamentais para a vida familiar e social, o qual será apresentado à comunidade na Abertura do Natal.

**2.3.** Em épocas em que predominam na sociedade em geral o individualismo, o consumismo material, a competitividade e a ganância, faz-se necessário iniciativas que visem o envolvimento das famílias em atividades artísticas e culturais, motivando a integração entre as pessoas e a reflexão sobre valores éticos, sociais e sobre a cultura de Paz, tão almejada por todas as pessoas.

**2.4.** Visando um momento de valorização dos grupos artísticos locais e proporcionando à população um evento cultural de alto nível técnico e artístico, se faz necessário a contratação de empresa especializada em música, para captação, edição, mixagem e pré-masterização de locuções, vozes e instrumentos que compõem o Auto Natalino, promovendo uma apresentação com qualidade acústica, visto que, trata-se de um evento ao ar livre com o envolvimento de aproximadamente 150 pessoas participando como artistas, as quais compõem os seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino.

**2.5.** Para tal trabalho, a empresa se deslocará até o município de Chopinzinho, instalando sua estrutura no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimtz, facilitando assim, o acesso dos integrantes dos grupos para as captações dos áudios. As captações dos áudios ocorrerão nos seguintes dias e horários:

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>
22/10/2018 (segunda-feira)	Das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h
23/10/2018 (terça-feira)	Das 8h às 12h e das 13h às 17h

07  
Φ

**2.6.** Ao todo, serão gravadas 8 faixas, a partir da seguinte organização:

**2.6.1. Faixa 1**

Narrador

Diálogo: Anjo Gabriel e Maria

Música cantada pelas personagens Maria e o Anjo (Nome da música: “Maria e o anjo”, sem o refrão, apenas as 4 primeiras estrofes – arranjo instrumental sob responsabilidade da empresa).

**2.6.2. Faixa2**

Narrador com som de fundo

Diálogo entre as personagens mulheres

Música “Ave Maria” (voz, viola caipira e acordeon - arranjo criado e executado pelo Grupo Farrancho)

Narrador com som de fundo anunciando a próxima cena.

Percussão com a Fanfarra

Diálogo entre personagens: Rei Heródes e soldados (Grupo de Teatro de São Luiz)

**2.6.3. Faixa 3**

Narrador com som de fundo

Coral canta “Tocando em Frente” (arranjo criado e executado pelo professor do coral)

**2.6.4. Faixa 4**

Personagens José e Maria cantam “Força estranha” 2 estrofes e o refrão (empresa faz o arranjo no estúdio. Ao concluir o canto, pode continuar a harmonia da música enquanto há diálogo de José e Maria)

### 2.6.5. Faixa 5

Narrador com som de fundo

Fala das personagens: anjo e pastores

Narrador com som de fundo

### 2.6.6. Faixa 6

Música "9ª Sinfonia de Beethoven" executada pelos alunos de violino

### 2.6.7. Faixa 7

Música "Noite feliz" interpretada pelas crianças do coral (arranjo criado e executado pelo professor do coral)

### 2.6.8. Faixa 8

Música "Jingle Bells" executada pelos alunos de flauta

## 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do contrato será apenas nos dias 22 e 23 de outubro de 2018.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

4.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

4.1.2. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

**OBS.:** Caso a pessoa jurídica já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

4.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

4.2.1. Cópia do contrato social ou ato constitutivo;

4.2.2. Cópia do cartão de CNPJ;

08  
08  
④

4.2.3. Dados do representante legal (procuração etc.);

4.2.4. Certidão negativa de débitos federal;

4.2.5. Certidão negativa de débitos estadual;

4.2.6. Certidão negativa de débitos municipal;

4.2.7. Certidão negativa de débitos do FGTS;

4.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Declaração de cumprimento do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 86-A da Lei Orgânica de Chopinzinho/PR (conforme modelo em anexo \_\_).

## 5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Gracieli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. Destarte, terá como gestora a Sra. Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55, RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

7.3. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Chefe de Gestão da Educação.

7.4. Como substituta da fiscal a Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial

## 8. DA MODALIDADE

8.1. Pugna-se pela realização de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicar-se-á ao contrato decorrente desta Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias: a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato; b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e

liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**9.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo para a

apreciação e decisão da Autoridade Superior.

12

Chopinzinho, 26 de Setembro de 2018.



**Édina Accorsi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DATA: 24/09/2018****ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO****DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.****VALOR R\$: 4.830,00****REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PARA O AUTO NATALINO.**

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para captação de áudio para o Auto Natalino, no Município de Chopinzinho - PR, a realizar-se nos dias 22 e 23 de outubro de 2018, conforme especificações no termo de referência (anexo), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 3231, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

14  
D

## ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: Kelvin Ricardo Possamai

CNPJ: 26.919.453/0001-00

ENDEREÇO: Mourchal Quadras 408 Cristo Rei

NOME DO RESPONSÁVEL: Kelvin Possamai

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3225-1474 / (46) 99110-2425

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo possamai)

KELVIN RICARDO POSSAMAI

Rua Tocantins, 284  
Bairro São Vicente

ITEM	QTD.	UNID	PR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Matriz (gravação)		Captação de áudio para o Auto Natalino, no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimtz, em Chopinzinho, nos dias 22 e 23 de outubro, sendo: dia 22/10/2018 das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h; dia 23/10/2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h.  Estarão participando da captação de áudio aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, partipantes dos seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino, sendo aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas).	4.830,00	4.830,00



			<p>Edição, Mixagem e Pré-Masterização para 08 faixas incluindo vozes (locuções, canto solo e em grupo) e instrumental (solo e em grupo).</p> <p>Apresentação de 01 matriz (gravação).</p> <p>*Incluso despesas com alimentação, materiais a serem utilizados durante o trabalho, hospedagem, bem como, deslocamento até o Anfiteatro Municipal de Chopinzinho, David Rogos Schimtz.</p>	
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				

26919.453/0001-00  
 KELVIN RICARDO POSSAMAI  
 Rua Tocantins, 284  
 Bairro São Vicente  
 Pato Branco PR

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Desde o início da civilização, muitos fatos relevantes ocorreram e marcaram a história da humanidade. Um deles, e o considerado mais importante por muitas culturas, é o nascimento de Cristo, comemorado no dia 25 de dezembro e intitulado Natal. Com a aproximação do fim do ano, as festividades em torno do tempo Natalino se intensificam, e neste momento é importante lembrar que o Natal não é apenas uma comemoração, e sim, a celebração da vida.

2.2. Buscando reviver em comunidade o verdadeiro sentido natalino e possibilitar um momento harmonioso entre as pessoas, os Grupos Artísticos do Município prepararam um Auto Natalino, que remete o pensamento à espiritualidade natalina, e leva à reflexão sobre valores fundamentais para a vida familiar e social, o qual será apresentado à comunidade na Abertura do Natal.

2.3. Em épocas em que predominam na sociedade em geral o individualismo, o consumismo material, a competitividade e a ganância, faz-se necessário iniciativas que visem o envolvimento das famílias em atividades artísticas e culturais, motivando a integração entre as pessoas e a reflexão sobre valores éticos, sociais e sobre a cultura de Paz, tão almejada por todas as pessoas.

2.4. Visando um momento de valorização dos grupos artísticos locais e proporcionando à população um evento cultural de alto nível técnico e artístico, se faz necessário a contratação de empresa especializada em música, para captação, edição, mixagem e pré-masterização de locuções, vozes e instrumentos que compõem o Auto Natalino, promovendo uma apresentação com qualidade acústica, visto que, trata-se de um evento ao ar livre com o envolvimento de aproximadamente 150 pessoas participando como artistas,

as quais compõem os seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino.

2.5. Para tal trabalho, a empresa se deslocará até o município de Chopinzinho, instalando sua estrutura no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimtz, facilitando assim, o acesso dos integrantes dos grupos para as captações dos áudios. As captações dos áudios ocorrerão nos seguintes dias e horários:

Dia	Horário
22/10/2018 (segunda-feira)	Das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h
23/10/2018 (terça-feira)	Das 8h às 12h e das 13h às 17h

2.6. Ao todo, serão gravadas 8 faixas, a partir da seguinte organização:

#### 2.6.1. Faixa 1

Narrador

Diálogo: Anjo Gabriel e Maria

Música cantada pelas personagens Maria e o Anjo (Nome da música: "Maria e o anjo", sem o refrão, apenas as 4 primeiras estrofes – arranjo instrumental sob responsabilidade da empresa).

#### 2.6.2. Faixa2

Narrador com som de fundo

Diálogo entre as personagens mulheres

Música "Ave Maria" (voz, viola caipira e acordeon - arranjo criado e executado pelo Grupo Farrancho)

Narrador com som de fundo anunciando a próxima cena.

Percussão com a Fanfarra

Diálogo entre personagens: Rei Heródes e soldados (Grupo de Teatro de São Luiz)

26.919.453/0001-00  
 KELVIN RICARDO POSSAMAI  
 Rua Tocantins.284  
 Bairro São Vicente  
 85.506-330 Pato Branco PR

**2.6.3. Faixa 3**

Narrador com som de fundo

Coral canta "Tocando em Frente" (arranjo criado e executado pelo professor do coral)

**2.6.4. Faixa 4**

Personagens José e Maria cantam "Força estranha" 2 estrofes e o refrão (empresa faz o arranjo no estúdio. Ao concluir o canto, pode continuar a harmonia da música enquanto há diálogo de José e Maria)

**2.6.5. Faixa 5**

Narrador com som de fundo

Fala das personagens: anjo e pastores

Narrador com som de fundo

**2.6.6. Faixa 6**

Música "9ª Sinfonia de Beethoven" executada pelos alunos de violino

**2.6.7. Faixa 7**

Música "Noite feliz" interpretada pelas crianças do coral (arranjo criado e executado pelo professor do coral)

**2.6.8. Faixa 8**

Música "Jingle Bells" executada pelos alunos de flauta

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de execução do contrato será apenas nos dias 22 e 23 de outubro de 2018.

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

4.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



26.919.453/0001-00  
KELVIN RICARDO POSSAMA  
Rua Tocantins, 284  
Bairro São Vicente  
85.506-330 Pato Branco PR

4.1.2. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

**OBS.:** Caso a pessoa jurídica já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

4.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

4.2.1. Cópia do contrato social ou ato constitutivo;

4.2.2. Cópia do cartão de CNPJ;

4.2.3. Dados do representante legal (procuração etc.);

4.2.4. Certidão negativa de débitos federal;

4.2.5. Certidão negativa de débitos estadual;

4.2.6. Certidão negativa de débitos municipal;

4.2.7. Certidão negativa de débitos do FGTS;

4.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Declaração de cumprimento do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 86-A da Lei Orgânica de Chopinzinho/PR (conforme modelo em anexo \_\_ ).

## 5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Gracielli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da

26.919.453/0001-007  
KELVIN RICARDO POSSAMAI  
Rua Tocantins, 284  
Bairro São Vicente  
85.506-330 Pato Branco PR



Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2.** Destarte, terá como gestora a Sra. Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55, RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

**7.3.** Atuará como fiscal do contrato a Sra. Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Chefe de Gestão da Educação.

**7.4.** Como substituta da fiscal a Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.994.909-43, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

26.919.453/0001-007  
 KELVIN RICARDO POSSAMA  
 Rua Tocantins, 284  
 Bairro São Vicente  
 Pato Branco PR  
 CEP: 85.506-330

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Aplicar-se-á ao contrato decorrente desta Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias: a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato; b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e

liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, com a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será pago judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**8.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

**8.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo



para a apreciação e decisão da Autoridade Superior.

LOCAL E DATA: *Pato Branco, 02 de Outubro de 2018.*

*Kelvin Ricardo Possamai*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

26.919.453/0001-00  
KELVIN RICARDO POSSAMAI  
Rua Tocantins, 284  
Bairro São Vicente  
85.506-330 Pato Branco PR

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: *Estúdio Grove*

CNPJ: *18.556.705/0001-55*

ENDEREÇO: *Rua Iguacu, 815*

NOME DO RESPONSÁVEL: *Romei Roberto Teixeira*

TELEFONE PARA CONTATO: *(46) 99926-0004*

**18.556.705/0001-55**

**ROMEI ROBERTO TEIXEIRA  
E CIA LTDA ME**

**Rua Iguacu, 815  
Palo Branco - PR CEP: 85.504-460**

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ).

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Matriz (gravação)	<p>Captação de áudio para o Auto Natalino, no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimtz, em Chopinzinho, nos dias 22 e 23 de outubro, sendo: dia 22/10/2018 das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h; dia 23/10/2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h.</p> <p>Estarão participando da captação de áudio aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, participantes dos seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino, sendo aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas).</p>	<i>5.252,00</i>	<i>5.252,00</i>

*Romei*

			<p>Edição, Mixagem e Pré-Masterização para 08 faixas incluindo vozes (locações, canto solo e em grupo) e instrumental (solo e em grupo).</p> <p>Apresentação de 01 matriz (gravação).</p> <p>*Incluso despesas com alimentação, materiais a serem utilizados durante o trabalho, hospedagem, bem como, deslocamento até o Anfiteatro Municipal de Chopinzinho, David Rogos Schimtz.</p>		
<p><b>VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b></p>			<p>5.252,00</p>		

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Desde o início da civilização, muitos fatos relevantes ocorreram e marcaram a história da humanidade. Um deles, e o considerado mais importante por muitas culturas, é o nascimento de Cristo, comemorado no dia 25 de dezembro e intitulado Natal. Com a aproximação do fim do ano, as festividades em torno do tempo Natalino se intensificam, e neste momento é importante lembrar que o Natal não é apenas uma comemoração, e sim, a celebração da vida.

2.2. Buscando reviver em comunidade o verdadeiro sentido natalino e possibilitar um momento harmonioso entre as pessoas, os Grupos Artísticos do Município prepararam um Auto Natalino, que remete o pensamento à espiritualidade natalina, e leva à reflexão sobre valores fundamentais para a vida familiar e social, o qual será apresentado à comunidade na Abertura do Natal.

2.3. Em épocas em que predominam na sociedade em geral o individualismo, o consumismo material, a competitividade e a ganância, faz-se necessário iniciativas que visem o envolvimento das famílias em atividades artísticas e culturais, motivando a integração entre as pessoas e a reflexão sobre valores éticos, sociais e sobre a cultura de Paz, tão almejada por todas as pessoas.

2.4. Visando um momento de valorização dos grupos artísticos locais e proporcionando à população um evento cultural de alto nível técnico e artístico, se faz necessário a contratação de empresa especializada em música, para captação, edição, mixagem e pré-masterização de locuções, vozes e instrumentos que compõem o Auto Natalino, promovendo uma apresentação com qualidade acústica, visto que, trata-se de um evento ao ar livre com o envolvimento de aproximadamente 150 pessoas participando como artistas,



**116.556.705/0001-551**  
**RONEI ROBERTO TEIXEIRA**  
**ME - CIA LTDA ME**  
 Rua Quilômetro 15  
 São Branco - PR CEP: 85.504-100

as quais compõem os seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino.

2.5. Para tal trabalho, a empresa se deslocará até o município de Chopinzinho, instalando sua estrutura no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimtz, facilitando assim, o acesso dos integrantes dos grupos para as captações dos áudios. As captações dos áudios ocorrerão nos seguintes dias e horários:

Dia	Horário
22/10/2018 (segunda-feira)	Das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h
23/10/2018 (terça-feira)	Das 8h às 12h e das 13h às 17h

2.6. Ao todo, serão gravadas 8 faixas, a partir da seguinte organização:

2.6.1. Faixa 1

Narrador

Diálogo: Anjo Gabriel e Maria

Música cantada pelas personagens Maria e o Anjo (Nome da música "Maria e o anjo", sem o refrão, apenas as 4 primeiras estrofes – arranjo instrumental sob responsabilidade da empresa).

**18.556.705/0001-55**  
**ROMEI ROBERTO TEIXEIRA E CIA LTDA ME**  
 Rua Iguaçu, 815  
 Foz de Iguaçu - PR CEP: 85.504-460

2.6.2. Faixa2

Narrador com som de fundo

Diálogo entre as personagens mulheres

Música "Ave Maria" (voz, viola caipira e acordeon - arranjo criado e executado pelo Grupo Farrancho)

Narrador com som de fundo anunciando a próxima cena.

Percussão com a Fanfarra

Diálogo entre personagens: Rei Heródes e soldados (Grupo de Teatro de São Luiz)

### 2.6.3. Faixa 3

Narrador com som de fundo

Coral canta "Tocando em Frente" (arranjo criado e executado pelo professor do coral)

### 2.6.4. Faixa 4

Personagens José e Maria cantam "Força estranha" 2 estrofes e o refrão (empresa faz o arranjo no estúdio. Ao concluir o canto, pode continuar a harmonia da música enquanto há diálogo de José e Maria)

### 2.6.5. Faixa 5

Narrador com som de fundo

Fala das personagens: anjo e pastores

Narrador com som de fundo

### 2.6.6. Faixa 6

Música "9ª Sinfonia de Beethoven" executada pelos alunos de violino

### 2.6.7. Faixa 7

Música "Noite feliz" interpretada pelas crianças do coral (arranjo criado e executado pelo professor do coral)

### 2.6.8. Faixa 8

Música "Jingle Bells" executada pelos alunos de flauta

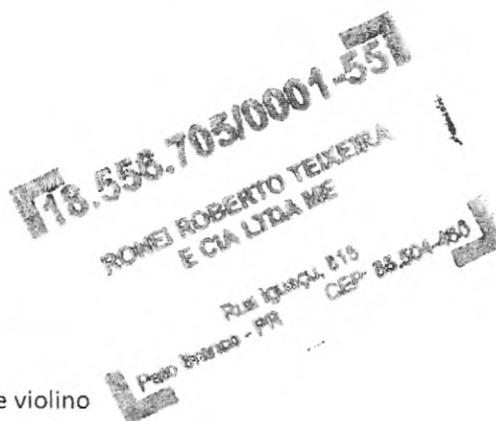
## 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do contrato será apenas nos dias 22 e 23 de outubro de 2018.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

4.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



4.1.2. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

**OBS.:** Caso a pessoa jurídica já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

4.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

4.2.1. Cópia do contrato social ou ato constitutivo;

4.2.2. Cópia do cartão de CNPJ;

4.2.3. Dados do representante legal (procuração etc.);

4.2.4. Certidão negativa de débitos federal;

4.2.5. Certidão negativa de débitos estadual;

4.2.6. Certidão negativa de débitos municipal;

4.2.7. Certidão negativa de débitos do FGTS;

4.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Declaração de cumprimento do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 86-A da Lei Orgânica de Chopinzinho/PR (conforme modelo em anexo \_\_).



## 5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Gracielli Demartini, CPF 044.883.909-19, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rm.' or similar, located at the bottom left of the page.

Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. Destarte, terá como gestora a Sra. Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55, RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

7.3. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Chefe de Gestão da Educação.

7.4. Como substituta da fiscal a Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicar-se-á ao contrato decorrente desta Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87, 88, da Lei n.º 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

18.558.705/0001-551  
ROWEI ROBERTO TEIXEIRA  
E CIA LTDA ME  
Rua Brasil 815  
CEP 36.504-420

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias: a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato; b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e

liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes, o CONTRATANTE fará face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento a inspeção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

178.356.703/0001-55  
RONEI ROBERTO FERREIRA  
E CIA LTDA ME  
Rua Iguazu, 815  
Pau d'Alho - PR  
CEP: 85.904-460

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

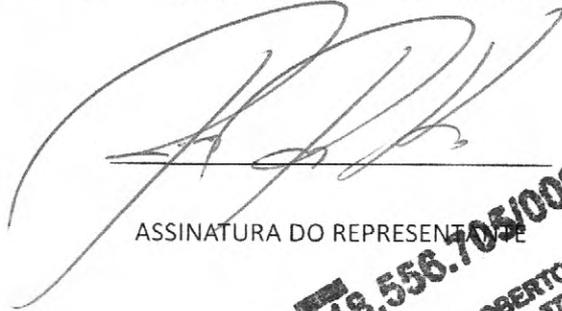
XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

8.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

8.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo

para a apreciação e decisão da Autoridade Superior.

LOCAL E DATA: *Pato Branco, 02 de Outubro de 2018.*



ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**18.556.705/0001-55**

**RONEI ROBERTO TEIXEIRA  
E CIA LTDA ME**

Rua Iguaçu, 815  
Pato Branco - PR CEP: 86.504-460

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: *Marces Rosa*

CNPJ: *13.677.127/0001-91*

ENDEREÇO: *Rua das Rosas, 580 - New Horizonte*

NOME DO RESPONSÁVEL: *Marces Rosa*

TELEFONE PARA CONTATO: *(46)3223-2137 / (46)99901-8608*

● (OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ).

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Matriz (gravação)	<p>Captação de áudio para o Auto Natalino, no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimtz, em Chopinzinho, nos dias 22 e 23 de outubro, sendo: dia 22/10/2018 das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h; dia 23/10/2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h.</p> <p>Estarão participando da captação de áudio aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, partipantes dos seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino, sendo aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas).</p>	<i>5.390,00</i>	<i>5.390,00</i>

*Moises da Silva*

			Edição, Mixagem e Pré-Masterização para 08 faixas incluindo vozes (locuções, canto solo e em grupo) e instrumental (solo e em grupo).  Apresentação de 01 matriz (gravação).  *Incluso despesas com alimentação, materiais a serem utilizados durante o trabalho, hospedagem, bem como, deslocamento até o Anfiteatro Municipal de Chopinzinho, David Rogos Schimtz.		
<b>VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				5.390,00	

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Desde o início da civilização, muitos fatos relevantes ocorreram e marcaram a história da humanidade. Um deles, e o considerado mais importante por muitas culturas, é o nascimento de Cristo, comemorado no dia 25 de dezembro e intitulado Natal. Com a aproximação do fim do ano, as festividades em torno do tempo Natalino se intensificam, e neste momento é importante lembrar que o Natal não é apenas uma comemoração, e sim, a celebração da vida.

2.2. Buscando reviver em comunidade o verdadeiro sentido natalino e possibilitar um momento harmonioso entre as pessoas, os Grupos Artísticos do Município prepararam um Auto Natalino, que remete o pensamento à espiritualidade natalina, e leva à reflexão sobre valores fundamentais para a vida familiar e social, o qual será apresentado à comunidade na Abertura do Natal.

2.3. Em épocas em que predominam na sociedade em geral o individualismo, o consumismo material, a competitividade e a ganância, faz-se necessário iniciativas que visem o envolvimento das famílias em atividades artísticas e culturais, motivando a integração entre as pessoas e a reflexão sobre valores éticos, sociais e sobre a cultura de Paz, tão almejada por todas as pessoas.

2.4. Visando um momento de valorização dos grupos artísticos locais e proporcionando à população um evento cultural de alto nível técnico e artístico, se faz necessário a contratação de empresa especializada em música, para captação, edição, mixagem e pré-masterização de locuções, vozes e instrumentos que compõem o Auto Natalino, promovendo uma apresentação com qualidade acústica, visto que, trata-se de um evento ao ar livre com o envolvimento de aproximadamente 150 pessoas participando como artistas,

*David Rogos Schimtz*

as quais compõem os seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino.

2.5. Para tal trabalho, a empresa se deslocará até o município de Chopinzinho, instalando sua estrutura no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimtz, facilitando assim, o acesso dos integrantes dos grupos para as captações dos áudios. As captações dos áudios ocorrerão nos seguintes dias e horários:

Dia	Horário
22/10/2018 (segunda-feira)	Das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h
23/10/2018 (terça-feira)	Das 8h às 12h e das 13h às 17h

2.6. Ao todo, serão gravadas 8 faixas, a partir da seguinte organização:

#### 2.6.1. Faixa 1

Narrador

Diálogo: Anjo Gabriel e Maria

Música cantada pelas personagens Maria e o Anjo (Nome da música: "Maria e o anjo", sem o refrão, apenas as 4 primeiras estrofes – arranjo instrumental sob responsabilidade da empresa).

#### 2.6.2. Faixa2

Narrador com som de fundo

Diálogo entre as personagens mulheres

Música "Ave Maria" (voz, viola caipira e acordeon - arranjo criado e executado pelo Grupo Farrancho)

Narrador com som de fundo anunciando a próxima cena.

Percussão com a Fanfarra

Diálogo entre personagens: Rei Heródes e soldados (Grupo de Teatro de São Luiz)

*Marcos de Rosier*

### 2.6.3. Faixa 3

Narrador com som de fundo

Coral canta "Tocando em Frente" (arranjo criado e executado pelo professor do coral)

### 2.6.4. Faixa 4

Personagens José e Maria cantam "Força estranha" 2 estrofes e o refrão (empresa faz o arranjo no estúdio. Ao concluir o canto, pode continuar a harmonia da música enquanto há diálogo de José e Maria)

### 2.6.5. Faixa 5

Narrador com som de fundo

Fala das personagens: anjo e pastores

Narrador com som de fundo

### 2.6.6. Faixa 6

Música "9ª Sinfonia de Beethoven" executada pelos alunos de violino

### 2.6.7. Faixa 7

Música "Noite feliz" interpretada pelas crianças do coral (arranjo criado e executado pelo professor do coral)

### 2.6.8. Faixa 8

Música "Jingle Bells" executada pelos alunos de flauta

## 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do contrato será apenas nos dias 22 e 23 de outubro de 2018.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

4.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

*Maria de Paula*

4.1.2. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

**OBS.:** Caso a pessoa jurídica já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

4.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

4.2.1. Cópia do contrato social ou ato constitutivo;

4.2.2. Cópia do cartão de CNPJ;

4.2.3. Dados do representante legal (procuração etc.);

4.2.4. Certidão negativa de débitos federal;

4.2.5. Certidão negativa de débitos estadual;

4.2.6. Certidão negativa de débitos municipal;

4.2.7. Certidão negativa de débitos do FGTS;

4.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Declaração de cumprimento do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 86-A da Lei Orgânica de Chopinzinho/PR (conforme modelo em anexo \_\_).

## 5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Gracielli Demartini, CPF 044.883.909-0, RG 7.553.986-0, Chefe do Departamento de Cultura.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a Prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da

*Monica da Silva*

34

Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. Destarte, terá como gestora a Sra. Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55, RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

7.3. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Chefe de Gestão da Educação.

7.4. Como substituta da fiscal a Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicar-se-á ao contrato decorrente desta Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias: a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato; b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e

*Novena da Peda*

liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**8.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

**8.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo

para a apreciação e decisão da Autoridade Superior.

LOCAL E DATA: *Pato Branco, 02 de Outubro de 2018.*

*Moneca da Rosa*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 08/10/2018

**PROCESSO:** DISPENSA

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTAÇÃO DE AUDIO PARA AUTO NATALINO.

**VALOR RS:** R\$ 4.830,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (1416) F: 504

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 16/10/2018

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PARA O AUTO NATALINO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de pessoa jurídica para captação de áudio para o Auto Natalino, constantes no Termo de Referência, tem a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. nº 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



40

P

## Identificação

### Nome Empresarial

KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989

### Nome do Empresário

KELVIN RICARDO POSSAMAI

### Nome Fantasia

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

10.506.059-9

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

070.060.329-89

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

TIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/01/2017

## Números de Registro

### CNPJ

26.919.453/0001-00

### NIRE

41-8-0490257-1

## Endereço Comercial

### CEP

85506-330

### Logradouro

RUA TOCANTINS

### Número

284

### Bairro

SAO VICENTE

### Município

PATO BRANCO

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

20/01/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Promotor(a) de vendas, independente

73.19-0/02 - Promoção de vendas

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME04060865

**Número do Identificador**  
00007006032989

**Data de Emissão**  
09/10/2018

41 *ph*

09/10/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

42

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.919.453/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R TOCANTINS</b>	NÚMERO <b>284</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.506-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO VICENTE</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 9109-2429</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2018** às **12:20:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

43

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26919453/0001-00  
**Razão Social:** KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989  
**Endereço:** R TOCANTINS 284 / SAO VICENTE / PATO BRANCO / PR / 85506-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2018 a 03/11/2018

**Certificação Número:** 2018100508165652309601

Informação obtida em 09/10/2018, às 11:38:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4/2  
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989**  
**CNPJ: 26.919.453/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:43:59 do dia 09/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/04/2019.  
Código de controle da certidão: **A693.4E4D.BBCE.8638**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

45  
P

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.919.453/0001-00

Certidão nº: 160392090/2018

Expedição: 16/10/2018, às 08:17:56

Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.919.453/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

46

*(Handwritten mark)*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018846204-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.919.453/0001-00**

Nome: **KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/02/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

47  
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989  
CNPJ/CPF...: 26.919.453/0001-00  
ENDEREÇO...: 102 TOCANTINS - 284 SAO VICENTE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 09/10/2018.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0038294/2018  
Código de autenticidade da certidão: 608431900608431

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

09/10/2018

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 269194543000100

Data da consulta: 09/10/2018 11:57:18

Data da última atualização: 09/10/2018 04:45:26

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

48

*P*

## Detalhamento das Sanções Vigentes

### Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

**FILTRO**

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26919453000100

Data de consulta: 16/10/2018 08:22:54  
 Data de última atualização: 16/10/2018 04:46:23

#### Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | REMOVER/ADICIONAR COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLIC/ DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

← ANTERIOR | PRÓXIMA → Exibir 15 resultados



50  
P

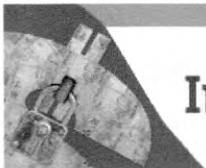
### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="26919453000100"/>
	Nome	<input type="text" value="KELVIN RICARDO POSSAMA I"/>		
Período publicação :	de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento:	de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento:	de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26919453000100!



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/10/2018 às 11:54) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 26.919.453/0001-00.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BBC.C125.43E9.0869

	<h2>Município de Chopinzinho</h2> <p>ESTADO DO PARANÁ          CNPJ: 76.995.414/0001-60          Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600          85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	---

52

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 86-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

A Empresa **KELVIN RICARDO POSSAMAI**, devidamente inscrita no CNPJ nº26.919.453/0001-00, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 408, Bairro Cristo Rei, CEP 85.507.520 na cidade de Pato Branco Estado do PR, telefone (46) 3225-1474, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que por expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que: (marcar com X)

- 1) Possui no quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93?

( X ) Não

( ) Sim

- 2) Possui em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção (a proibição de contratar com a Administração subsiste até seis meses após findas as respectivas funções), conforme disposto no art. 86-A, da Lei Orgânica Municipal?

( X ) Não

( ) Sim

- 3) DECLARO estar ciente que os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções (art. 86-A, Lei Orgânica). Declaro ainda que não possuo servidores e empregados públicos no quadro societário.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

PATO BRANCO, 09/10/2018

**26.919.453/0001-00**  
**KELVIN RICARDO POSSAMAI**  
 Rua Tocantins, 284  
 Bairro São Vicente  
 Pato Branco PR  
 85.506-330

*Kelvin Ricardo Possamai*  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
 (Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 11 de outubro de 2018.

  
Paulo Egidio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811.  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

K

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3231/2018** e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Limite**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (1416) F: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

*(Handwritten signature)*

## (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2018

Processo nº. 244/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes protocolada sob nº 3231/2018 requer a Contratação de de pessoa jurídica para captação de áudio para o Auto Natalino, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), valores atualizados pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: KEVIN RICARDO POSSAMAI	
Endereço: Rua Tocantins, nº 284, Bairro: São Vicente	
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.506-330 U.F.: PR
CNPJ: 26.919.453/0001-00	
Representante: Kevin Ricardo Possamai	
CPF: 070.060.329-89	RG: 10.506.059-9 SSP/PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

9

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.6 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

5.1.2 – A contratação deste processo tem valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A Contratada deverá executar os serviços no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimitz, em Chopinzinho - PR nos dias 22/10/2018 (segunda-feira) - das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h e no dia 23/10/2018 (terça-feira) - das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Ao todo, serão gravadas 8 faixas, a partir da seguinte organização:

### 6.1.1 – Faixa 1

Narrador

Diálogo: Anjo Gabriel e Maria.

Música cantada pelas personagens Maria e o Anjo (nome da música: “Maria e o Anjo”, sem o refrão, apenas 4 primeiras estrofes - arranjo instrumental sob responsabilidade da empresa).

### 6.1.2 – Faixa 2

Narrador com som de fundo.

Diálogo entre as personagens mulheres.

Música “Ave Maria” (voz, viola caipira e acordeon - arranjo criado e executado pelo grupo Farrancho).

Narrador com som de fundo anunciando a próxima cena.

Percussão com a Fanfarra.

Diálogo entre personagens: Rei Heródes e soldados (Grupo de Teatro de São Luiz)

### 6.1.3 – Faixa 3

Narrador com som de fundo.

Coral canta “Tocando em Frente” (arranjo criado e executado pelo professor do coral).

### 6.1.4 – Faixa 4

Personagens José e Maria cantam “Força Estranha” 2 estrofes e o refrão (empresa faz o arranjo no estúdio. Ao concluir o canto, pode continuar a harmonia da música há diálogo de José e Maria)

### 6.1.5 – Faixa 5

Narrador com som de fundo.

Fala das personagens: anjo e pastores.

Narrador com som de fundo.

### 6.1.6 – Faixa 6

Música (9ª Sinfonia de Beethoven” executada pelos alunos de violino.

### 6.1.7 – Faixa 7



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

Q

Música "Noite Feliz" interpretada pelas crianças do coral (arranjo criado e executado pelo professor do coral).

6.1.8 – Faixa 8

Música "Jingle Bells" executadas pelos alunos de flauta.

6.2 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao CONTRATANTE, em nova data a ser definida, dentro da vigência do contrato.

6.3 – A vigência do contrato será de 120(cento e vinte) dias a partir da assinatura.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de nota fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7.2 - Os valores não serão reajustados.

## VIII – DO PROSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Matriz (gravação)	<p>Captação de áudio o Auto Natalino, no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimitz, em Chopinzinho - PR, nos dias 22 e 23 de outubro, sendo: dia 22/10/2018 das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h; dia 23/10/2018 das 8h às 12h e das 13h as 17h.</p> <p>Estarão participando da captação de áudio aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, participantes dos seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfara, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino, sendo aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas.</p> <p>Edição, Mixagem e Pré-Masterização para 08 faixas incluindo vozes (locuções, canto solo e em grupo) e instrumental ( solo e em grupo).</p> <p>Apresentação de 01 matriz (gravação).</p> <p>*Incluso despesas com alimentação, materiais a serem utilizados durante o trabalho, hospedagem, bem como, deslocamento até o Anfiteatro Municipal de Chopinzinho, David Rogos Schimitz.</p>	4.830,00	4.830,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>4.830,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

9

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KEVIN RICARDO POSSAMAI..

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: KEVIN RICARDO POSSAMAI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tocantins, nº 284, Bairro: São Vicente, CEP: 85.506-330, Pato Branco - PR, com CNPJ nº 26.919.453/0001-00, Fone (46) 3225-1474 - (46) 9 9110-2425, neste ato representado pelo senhor Kevin Ricardo Possamai, portador do CPF nº: 070.060.329-89, e do RG nº: 10.506.059-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2018, Processo Licitatório 244/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, nos termos do Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Matriz (gravação)	<p>Captação de áudio o Auto Natalino, no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimitz, em Chopinzinho - PR, nos dias 22 e 23 de outubro, sendo: dia 22/10/2018 das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h; dia 23/10/2018 das 8h às 12h e das 13h as 17h.</p> <p>Estarão participando da captação de áudio aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, participantes dos seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino, sendo aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas.</p> <p>Edição, Mixagem e Pré-Masterização para 08 faixas incluindo vozes (locações, canto solo e em grupo) e instrumental ( solo e em grupo).</p> <p>Apresentação de 01 matriz (gravação).</p> <p>*Incluso despesas com alimentação, materiais a serem utilizados durante o trabalho, hospedagem, bem como, deslocamento até o Anfiteatro Municipal de Chopinzinho, David Rogos Schimitz.</p>	4.830,00	4.830,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>4.830,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de nota fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Os valores não serão reajustados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (1416) FONTE 504.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A CONTRATADA deverá executar os serviços no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimitz, em Chopinzinho - PR nos dias 22/10/2018 (segunda-feira) - das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h e no dia 23/10/2018 (terça-feira) - das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Ao todo, serão gravadas 8 faixas, a partir da seguinte organização:

### Faixa 1

Narrador

Diálogo: Anjo Gabriel e Maria.

Música cantada pelas personagens Maria e o Anjo (nome da música: "Maria e o Anjo", sem o refrão, apenas 4 primeiras estrofes - arranjo instrumental sob responsabilidade da empresa).

### Faixa 2

Narrador com som de fundo.

Diálogo entre as personagens mulheres.

Música "Ave Maria" (voz, viola caipira e acordeon - arranjo criado e executado pelo grupo Farrancho).

Narrador com som de fundo anunciando a próxima cena.

Percussão com a Fanfarra.

Diálogo entre personagens: Rei Heródes e soldados (Grupo de Teatro de São Luiz)

### Faixa 3

Narrador com som de fundo.

Coral canta "Tocando em Frente" (arranjo criado e executado pelo professor do coral).

### Faixa 4

Personagens José e Maria cantam "Força Estranha" 2 estrofes e o refrão (empresa faz o arranjo no estúdio).

Ao concluir o canto, pode continuar a harmonia da música há diálogo de José e Maria)

### Faixa 5

Narrador com som de fundo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62  
9

Fala das personagens: anjo e pastores.  
Narrador com som de fundo.

## Faixa 6

Música (9ª Sinfonia de Beethoven" executada pelos alunos de violino.

## Faixa 7

Música "Noite Feliz" interpretada pelas crianças do coral (arranjo criado e executado pelo professor do coral).

## Faixa 8

Música "Jingle Bells" executadas pelos alunos de flauta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo para execução do contrato será nos dias 22 e 23 de outubro de 2018.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao CONTRATANTE, em nova data a ser definida, dentro da vigência do contrato.

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 244/2018 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do contrato será efetuada pela Sra Édina Accorsi, CPF nº 053.271.259-55, Secretária de Educação, Cultura e Esportes..

A fiscalização será efetuada pela Sra. Fernanda Patel, CPF nº 060.860.679-02, Chefe de Gestão de Educação e em sua ausência pela fiscal substituta Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

64  
①

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de outubro de 2018.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Kevin Ricardo Possamai  
Kevin Ricardo Possamai – Representante Legal  
Contratada

Édina Accorsi  
Gestor do Contrato



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

---

Fernanda Patel  
Fiscal do Contrato

Roseli Scolari Lorenzi  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

---

Espécie: Extrato do Contrato nº \_\_\_/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kevin Ricardo Possamai - Me. CNPJ: 26.919.453/0001-00. Objeto: Contratação para captação de áudio para o Auto Natalino. Valor: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2018. Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Kevin Ricardo Possamai, pela Empresa.

**REMESSA**

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

  
Paulo Egidio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 17 de outubro de 2018.

  
Paulo Egidio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

60 p

### REMESSA

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

  
Paulo Egidio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

69

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Processo:** 244/2018.

**Assunto:** Dispensa de Licitação.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 244/2018, de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação para captação de áudio para o auto natalino.

A Secretaria Municipal de Educação apresentou justificativa às fls. 05/12, ressaltando, em síntese, que “[...] Buscando reviver em comunidade o verdadeiro sentido natalino e possibilitar um momento harmonioso entre as pessoas, os Grupos Artísticos do Município prepararam um Auto Natalino, que remete o pensamento à espiritualidade natalina, e leva à reflexão sobre valores fundamentais para a vida familiar e social, o qual será apresentado à comunidade na Abertura do Natal [...]. Visando um momento de valorização dos grupos artísticos locais e proporcionando à população um evento cultural de alto nível técnico e artístico, se faz necessário a contratação de empresa especializada em música, para captação, edição, mixagem e pré-masterização de locuções, vozes e instrumentos que compõem o Auto Natalino, promovendo uma apresentação com qualidade acústica, visto que, trata-se de um evento ao ar livre com o envolvimento de aproximadamente 150 pessoas participando como artistas, as quais compõem os seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfara, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino. Para tal trabalho, a empresa se deslocará até o município de Chopinzinho, instalando sua estrutura no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimtz, facilitando assim, o acesso dos integrantes dos grupos para as captações dos áudios. Ao todo, serão gravadas 8 faixas [...]”.

Termo de Referência (fls. 05/12).

Orçamentos (fls. 14/37).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, para o ano de 2018 (fl. 38).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fl. 39).



# Município de Chopinzinho

70

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta de dispensa de licitação e contrato (fl. 54).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 40/52).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 55/66).

Vieram os autos para o parecer.

## É o relatório.

Inicialmente, impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Pois bem. Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:



# Município de Chopinzinho

71

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com isso resulta no valor permitido de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), lembrando que os referidos valores foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 14/21.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De mais a mais, ressalta-se que, de acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Por fim, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos inclua na minuta do contrato a previsão contida no item 1.1.1 da minuta do edital à fl. 55.

Isto posto, **feitas as adequações necessárias**, da análise da documentação necessária, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. **É o parecer.**

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**MARCIO STRINGARI**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

D

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2018

Processo nº. 244/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes protocolada sob nº 3231/2018 requer a Contratação de de pessoa jurídica para captação de áudio para o Auto Natalino, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), valores atualizados pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989		
Endereço: Rua Tocantins, nº 284, Bairro: São Vicente		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.506-330	U.F.: PR
CNPJ: 26.919.453/0001-00		
Representante: Kelvin Ricardo Possamai		
CPF: 070.060.329-89	RG: 10.506.059-9 SSP/PR	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

9

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.6 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75 9

5.1.2 – A contratação deste processo tem valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A Contratada deverá executar os serviços no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimitz, em Chopinzinho - PR nos dias 22/10/2018 (segunda-feira) - das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h e no dia 23/10/2018 (terça-feira) - das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Ao todo, serão gravadas 8 faixas, a partir da seguinte organização:

### 6.1.1 – Faixa 1

Narrador

Diálogo: Anjo Gabriel e Maria.

Música cantada pelas personagens Maria e o Anjo (nome da música: “Maria e o Anjo”, sem o refrão, apenas 4 primeiras estrofes - arranjo instrumental sob responsabilidade da empresa).

### 6.1.2 – Faixa 2

Narrador com som de fundo.

Diálogo entre as personagens mulheres.

Música “Ave Maria” (voz, viola caipira e acordeon - arranjo criado e executado pelo grupo Farrancho).

Narrador com som de fundo anunciando a próxima cena.

Percussão com a Fanfarra.

Diálogo entre personagens: Rei Heródes e soldados (Grupo de Teatro de São Luiz)

### 6.1.3 – Faixa 3

Narrador com som de fundo.

Coral canta “Tocando em Frente” (arranjo criado e executado pelo professor do coral).

### 6.1.4 – Faixa 4

Personagens José e Maria cantam “Força Estranha” 2 estrofes e o refrão (empresa faz o arranjo no estúdio.

Ao concluir o canto, pode continuar a harmonia da música há diálogo de José e Maria)

### 6.1.5 – Faixa 5

Narrador com som de fundo.

Fala das personagens: anjo e pastores.

Narrador com som de fundo.

### 6.1.6 – Faixa 6

Música (9ª Sinfonia de Beethoven” executada pelos alunos de violino.

### 6.1.7 – Faixa 7



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

Música "Noite Feliz" interpretada pelas crianças do coral (arranjo criado e executado pelo professor do coral).

6.1.8 – Faixa 8

Música "Jingle Bells" executadas pelos alunos de flauta.

6.2 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao CONTRATANTE, em nova data a ser definida, dentro da vigência do contrato.

6.3 – A vigência do contrato será de 120(cento e vinte) dias a partir da assinatura.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de nota fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7.2 - Os valores não serão reajustados.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

  
Rubenei Meloto

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

710

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Matriz (gravação)	<p>Captação de áudio o Auto Natalino, no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimitz, em Chopinzinho - PR, nos dias 22 e 23 de outubro, sendo: dia 22/10/2018 das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h; dia 23/10/2018 das 8h às 12h e das 13h as 17h.</p> <p>Estarão participando da captação de áudio aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, participantes dos seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino, sendo aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas.</p> <p>Edição, Mixagem e Pré-Masterização para 08 faixas incluindo vozes (locuções, canto solo e em grupo) e instrumental ( solo e em grupo).</p> <p>Apresentação de 01 matriz (gravação).</p> <p>*Incluso despesas com alimentação, materiais a serem utilizados durante o trabalho, hospedagem, bem como, deslocamento até o Anfiteatro Municipal de Chopinzinho, David Rogos Schimitz.</p>	4.830,00	4.830,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>4.830,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75  
D

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989	26.919.453/0001-00	4.830,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

①

---

Espécie: Extrato do Contrato nº383/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kelvin Ricardo Possamai 07006032989 - Me. CNPJ: 26.919.453/0001-00. Objeto: Contratação para captação de áudio para o Auto Natalino. Valor: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 45/2018. Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984. Data da assinatura: 19/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Kelvin Ricardo Possamai, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 383/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tocantins, nº 284, Bairro: São Vicente, CEP: 85.506-330, Pato Branco - PR, com CNPJ nº 26.919.453/0001-00, Fone (46) 3225-1474 - (46) 9 9110-2425, neste ato representado pelo senhor Kelvin Ricardo Possamai, portador do CPF nº: 070.060.329-89, e do RG nº: 10.506.059-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 45/2018, Processo Licitatório 244/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, nos termos do Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Matriz (gravação)	<p>Captação de áudio o Auto Natalino, no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimitz, em Chopinzinho - PR, nos dias 22 e 23 de outubro, sendo: dia 22/10/2018 das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h; dia 23/10/2018 das 8h às 12h e das 13h as 17h.</p> <p>Estarão participando da captação de áudio aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, participantes dos seguintes grupos: Coral Municipal, Coral Municipal Infantil, Grupo Farrancho, Grupo Municipal de Teatro, Grupo de Teatro de São Luiz, Fanfarra, Grupo Municipal de Dança, Grupo de Flauta e de Violino, sendo aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas.</p> <p>Edição, Mixagem e Pré-Masterização para 08 faixas incluindo vozes (locuções, canto solo e em grupo) e instrumental ( solo e em grupo).</p> <p>Apresentação de 01 matriz (gravação).</p> <p>*Incluso despesas com alimentação, materiais a serem utilizados durante o trabalho, hospedagem, bem como, deslocamento até o Anfiteatro Municipal de Chopinzinho, David Rogos Schimitz.</p>	4.830,00	4.830,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>4.830,00</b>	

1



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, depois da emissão da NLD (nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de nota fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Os valores não serão reajustados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (1416) FONTE 504.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A CONTRATADA deverá executar os serviços no Anfiteatro Municipal David Rogos Schimitz, em Chopinzinho - PR nos dias 22/10/2018 (segunda-feira) - das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h e no dia 23/10/2018 (terça-feira) - das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Ao todo, serão gravadas 8 faixas, a partir da seguinte organização:

### Faixa 1

Narrador

Diálogo: Anjo Gabriel e Maria.

Música cantada pelas personagens Maria e o Anjo (nome da música: "Maria e o Anjo", sem o refrão, apenas 4 primeiras estrofes - arranjo instrumental sob responsabilidade da empresa).

### Faixa 2

Narrador com som de fundo.

Diálogo entre as personagens mulheres.

Música "Ave Maria" (voz, viola caipira e acordeon - arranjo criado e executado pelo grupo Farrancho).

Narrador com som de fundo anunciando a próxima cena.

Percussão com a Fanfarra.

Diálogo entre personagens: Rei Heródes e soldados (Grupo de Teatro de São Luiz)

### Faixa 3

Narrador com som de fundo.

Coral canta "Tocando em Frente" (arranjo criado e executado pelo professor do coral).

### Faixa 4

Personagens José e Maria cantam "Força Estranha" 2 estrofes e o refrão (empresa faz o arranjo no estúdio.

Ao concluir o canto, pode continuar a harmonia da música há diálogo de José e Maria)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Faixa 5

Narrador com som de fundo.  
Fala das personagens: anjo e pastores.  
Narrador com som de fundo.

## Faixa 6

Música (9ª Sinfonia de Beethoven" executada pelos alunos de violino.

## Faixa 7

Música "Noite Feliz" interpretada pelas crianças do coral (arranjo criado e executado pelo professor do coral).

## Faixa 8

Música "Jingle Bells" executadas pelos alunos de flauta.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para execução do contrato será nos dias 22 e 23 de outubro de 2018.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao CONTRATANTE, em nova data a ser definida, dentro da vigência do contrato.

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 244/2018 – Dispensa de Licitação nº 45/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

3



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Efetuar o pagamento ajustado.  
Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do contrato será efetuada pela Sra Édina Accorsi, CPF nº 053.271.259-55, Secretária de Educação, Cultura e Esportes..

A fiscalização será efetuada pela Sra. Fernanda Patel, CPF nº 060.860.679-02, Chefe de Gestão de Educação e em sua ausência pela fiscal substituta Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

4



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

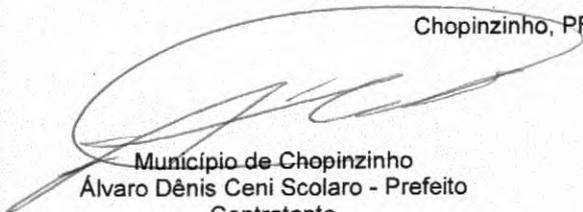
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de outubro de 2018.

  
Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante



5





# Município de Chopinzinho

85

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Kelvin Ricardo Possamai 07006032989  
Kelvin Ricardo Possamai – Representante Legal  
Contratada

Édina Accorsi  
Gestor do Contrato

Fernanda Patel  
Fiscal do Contrato

Roseli Scolari Lorenzi  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1172018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0312018 PARTES: Município de Clevelândia e Normata Lotfmann - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventos e futuros tombamentos e instalações de quadras escolares...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 - PROCESSO Nº 084/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Cristiane Marchesini Teixeira - MEI. OBJETO: Prestação de serviços de patentes voltada para área de saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 - PROCESSO Nº 089/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 TPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/10/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PROCESSO Nº 087/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 TPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/10/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 6º (QUINTO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/18, DE 05/02/2018, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18, DE 24/01/2018, CONFORME ABAXO SE DECLARA PARTES: Município de Clevelândia e Pantecor Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda. OBJETO: Revisão de preços da gasolina comum...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018 PROCESSO Nº 203/2018 O Município de Pato Branco, através da pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição, instalação e treinamento de um equipamento - Analisador Automático de Hematologia - para o laboratório municipal em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 98/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.852,04. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 99/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de novembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOBÉIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 100/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de novembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOBÉIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018. EMPRESA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 00.118.598/0009-75, inscrita estadual nº 90693160-58, estabelecida na Rodovia PR 280, km 145, s/n, distrito de Mariópolis, CEP 85.625-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento: 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.90.30 - Material de Consumo - 01.000, 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (104), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (303), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão dos Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 16.452.0017.2.034 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), Despesa 408, 818, 824, 1069. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo o Departamento solicitante verificar a existência de saldo. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente do contratado. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Dos Prazos, Local e Condições de Entrega: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, a Administração Municipal retirará o produto no estabelecimento da empresa vencedora. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. O abastecimento (entrega) dos combustíveis gasolina, óleo diesel e etanol será na bomba da empresa vencedora. A Administração não permitirá a instalação de tanques de Reservatório dos combustíveis do item 13.5. Poderão utilizar-se desde Registro de Preços os diversos departamentos municipais. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor Mateus Magri, cargo Motorista do Município de Mariópolis. O produto a ser fornecido é:

Table with columns: LOTE, ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. It lists two items of Diesel 500 and Diesel S-10 with their respective quantities and values.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelas partes interessadas: FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 18 de Outubro de 2018.

Espécie: Extrato do Contrato nº383/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kelvin Ricardo Possamai 07006032989 - Me. CNPJ: 26.919.453/0001-00. Objeto: Contratação para captação de áudio para o Auto Natalino. Valor: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 45/2018. Fundamento Legal: inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 994. Data da assinatura: 19/10/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Kelvin Ricardo Possamai, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que asseguram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. It lists the winning company, Kelvin Ricardo Possamai, with CNPJ 26.919.453/0001-00 and a value of R\$ 4.830,00.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLUÇÃO Nº 027/2018. Síntese: Aprova o Regulamento do Natal de União do Secretariado de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 02 de outubro de 2018.

REGULAMENTO O Projeto Natal de União é desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Imprensa, em parceria com o União das Associações de Moradores de Bairros e Conselho Municipal de Assistência Social.

- 1. Introdução O Projeto Natal de União é desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Imprensa, em parceria com o União das Associações de Moradores de Bairros e Conselho Municipal de Assistência Social. 2. Objetivo O Projeto Natal de União tem o objetivo de incentivar os moradores dos bairros de Pato Branco a fazerem parte das comemorações natalinas por meio da organização de uma ARVORE DE NATAL COLETTIVA, promovendo o fortalecimento, a cooperação, a integração, o espírito de solidariedade e vínculos comunitários que incentivem a integração e estimulem a cidadania do comunitário. 3. O Concurso 3.1. As Árvores de Natal poderão ser artificiais ou utilizadas as naturais disponíveis nas áreas comuns dos Bairros, exceto feitas pelos participantes. 3.2. Não há limite máximo de altura, diâmetro ou largura das Árvores. 3.3. O local determinado para exposição das Árvores de Natal (inclusive tintas, artesanato, entre outras) ficará a cargo dos participantes. 3.4. Se no ato de inscrição o participante solicitar iluminação para a sua Árvore de Natal, esta passará por uma avaliação técnica do Município de Pato Branco quanto a viabilidade e será comunicada o responsável. 3.5. O local determinado para exposição das Árvores de Natal deverá ser comunicado na hora de inscrição. 3.6. As Árvores de Natal deverão ser entregues até o dia 23/10/2018. 3.7. As Árvores de Natal que não seguirem as normas serão desclassificadas. 3.8. Poderão participar do concurso todos os moradores, através das Associações de Moradores devidamente constituída e inscrita junto a União dos Moradores de Bairros. 3.9. Cada Bairro poderá concorrer com apenas 01(uma) Árvore de Natal. 3.10. Os interessados deverão se inscrever mediante preenchimento da ficha de inscrição, a disposição na Secretaria de Assistência Social Municipal, situada a R. Trifido Augusto Lodi, 264, Bairro Sombrioso, Pato Branco, AM, em 23/10/2018. 3.11. As Árvores de Natal deverão estar decoradas até o dia 01/12/2018. 3.12. A inscrição das Associações de Moradores deverá ser feita pelo presidente ou seu representante legal. 3.13. As Árvores de Natal apresentadas para o concurso deverão ficar a disposição da comissão de Julgamento no período de 01/12/2018 a 20/12/2018. 3.14. O participante poderá iniciar os trabalhos a qualquer tempo, mas terá o prazo máximo para inscrição será do dia 24/10/2018 até o dia 23/10/2018. Mais informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelos telefones - 46 3225-5544 ou pelo e-mail gpedro@cmaspatobranco.pr.gov.br. 3.15. O responsável pela inscrição também ficará responsável pela segurança estrutural dos ornamentos da Árvore de Natal. 3.16. Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora dos prazos estabelecidos serão desclassificados. 3.17. Cada Árvore deverá ser decorada a partir de uma temática identificada na Ficha de inscrição. 3.18. Poderá haver mais de uma Árvore com a mesma temática.

- 4. Julgamento e Premiação 4.1. A Comissão Julgadora será constituída por 05 (Cinco) membros, escolhidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e publicados em Resolução desta Comissão. 4.2. O julgamento será no dia 21/12/2018 e serão avaliados os quesitos a seguir, com notas de 0,00 (Zero) a 10,00 (dez) para cada item, sendo vencedor o concorrente que obter o maior número de pontos em todas as notas. 4.3. Os quesitos a serem julgados são: Originalidade; Criatividade; Participação dos Moradores; Beleza; Diversidade. 4.3.1. Originalidade Avaliar o quanto os participantes foram sensíveis para utilizar suas ideias, materiais e recursos na elaboração e construção da Árvore. 4.3.2. Originalidade Será observado o quanto a temática foi explorada, estrutura das matérias, disposição dos itens, ou seja, fatores que despertem o encantamento e a "novidade". 4.3.3. Beleza Resultado do conjunto de obra, de harmonia, do equilíbrio, do cuidado e detalhes de toda. 4.3.4. Participação dos Moradores Registrar através de fotos e vídeos durante a elaboração da Árvore e em um livro específico listar os nomes daqueles que contribuíram e participaram do decoreado, demonstrando o envolvimento dos moradores no Projeto. Será avaliada o quantitativo de moradores do Bairro envolvidos com o projeto. 4.3.5. Diversidade Aspecto que irá considerar a presença de itens variados e harmônicos. 4.4. No caso de empate, prevalecerá a melhor pontuação no item Originalidade e Criatividade. Permanecendo o empate, será observado o número de moradores participantes. 4.5. Não será permitido que os participantes tenham contato com os membros da Comissão Julgadora durante a avaliação, impedindo assim que haja interferência durante o processo de avaliação, mediante o envio de mensagens de celular, com envio de e-mail. 4.6. Os resultados deste Concurso serão divulgados pelos organizadores, através das Associações de Moradores, site oficial de Prefeitura, site de notícias da comunicação do cidade, e partir do dia 21/12/2018. 4.7. Será avaliada a participação dos moradores, através do Projeto Ser Melhor, disponibilizando um kit Projeto Ser Melhor no valor de 20 reais de despesa, por início do ornamentação. 4.8. Para confecção de novo kit de decoração, serão disponibilizados um conjunto da Secretaria de Assistência Social em duas premiações agendadas com o apoio técnico para confecção de mais itens, para todos que fizerem inscrições. 4.9. Os custos de materiais, decoração, montagem e desmontagem, ficarão a cargo de cada participante. 4.10. Os trabalhos não poderão sofrer alterações, até a conclusão de avaliação pelo Conselho Julgadora, sob pena do cancelamento do concurso. 4.11. O período de exposição é de cerca de 37 dias, portanto, na hora da criação far-se necessário avaliar a qualidade da durabilidade de estrutura e artefatos de Árvore. 4.12. Durante a exposição, caso haja alguma questão, os participantes em Árvore ou artesão, o participante deverá realizar a manutenção. Caso contrário, a Árvore deverá ser retirada, ou desfeita. 4.13. Os responsáveis pelos trabalhos deverão comparecer às reuniões de Organização e utilizar-se, em seu horário, qualquer nome e voz, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação do projeto, inclusive na Internet, em qualquer mídia social, ou qualquer outra com Organizações. 4.14. A inscrição e participação neste concurso implicam no total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos Participantes, bem como de seus termos e condições. 4.15. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos a critério dos Organizadores, observada as regras aplicáveis.

5. Disposições Gerais 5.1. Todas as Árvores de Natal participantes deste Concurso deverão permanecer expostas até o dia 06/01/2019 nas áreas identificadas na Ficha de inscrição, não podendo ser retiradas em hipótese alguma antes desta data, a menos que ocorra a falta de manutenção, conforme item 3.4 deste regulamento. 5.2. A retirada ou desmonte de ornamentação da Árvore ficará por conta do participante, e deverá ocorrer a partir do dia 06/01/2019. 5.3. A Secretaria de Assistência Social, através do Projeto Ser Melhor, disponibilizará um kit Projeto Ser Melhor no valor de 20 reais de despesa, por início do ornamentação. 5.4. Para confecção de novo kit de decoração, serão disponibilizados um conjunto da Secretaria de Assistência Social em duas premiações agendadas com o apoio técnico para confecção de mais itens, para todos que fizerem inscrições. 5.5. Os custos de materiais, decoração, montagem e desmontagem, ficarão a cargo de cada participante. 5.6. Os trabalhos não poderão sofrer alterações, até a conclusão de avaliação pelo Conselho Julgadora, sob pena do cancelamento do concurso. 5.7. O período de exposição é de cerca de 37 dias, portanto, na hora da criação far-se necessário avaliar a qualidade da durabilidade de estrutura e artefatos de Árvore. 5.8. Durante a exposição, caso haja alguma questão, os participantes em Árvore ou artesão, o participante deverá realizar a manutenção. Caso contrário, a Árvore deverá ser retirada, ou desfeita. 5.9. Os responsáveis pelos trabalhos deverão comparecer às reuniões de Organização e utilizar-se, em seu horário, qualquer nome e voz, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação do projeto, inclusive na Internet, em qualquer mídia social, ou qualquer outra com Organizações. 5.10. A inscrição e participação neste concurso implicam no total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos Participantes, bem como de seus termos e condições. 5.11. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos a critério dos Organizadores, observada as regras aplicáveis. Pato Branco, 02 de outubro de 2018. Comissão Organizadora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989	26.919.453/0001-00	4.830,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod282174

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Espécie: Extrato do Contrato nº383/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kelvin Ricardo Possamai 07006032989-Me. CNPJ: 26.919.453/0001-00. Objeto: Contratação para captação de áudio para o Auto Natalino. Valor: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 45/2018. Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984. Data da assinatura: 19/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Kelvin Ricardo Possamai, pela Empresa.

Cod282172

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**BD79FAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DESERTA PP 89/2018**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo Administrativo:** 224/2018  
**Pregão Presencial:** nº 89/2018  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARAÇÃO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Solicito ainda, com urgência, a Secretaria de Administração para que providencie novo termo de referência para elaboração de novo procedimento licitatório.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8B7E04FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP 98/2018 - RP FERRAMENTAS TRABALHOS MANUAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão. Edital nº 98/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.852,04. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**B182FF96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP 99/2018 - AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO PEÇAS DECORATIVAS NATAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de Novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DO NATAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 169.535,00 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**5269F6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP 100/2018 - MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de novembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**44A5B341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DL 45-2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989	26.919.453/0001-00	4.830,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**3EA6FE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 383-2018 - DL 45-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº383/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kelvin Ricardo Possamai 07006032989 - Me. CNPJ: 26.919.453/0001-00. Objeto: Contratação para captação de áudio para o Auto Natalino. Valor: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 45/2018. Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984. Data da assinatura: 19/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Kelvin Ricardo Possamai, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A662F762

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 547/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal **Vagner Luiz Antunes**, RG nº 7.351.118-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 303/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 091/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento da Usina de Asfalto com Mão de Obra e fornecimento de Peças Originais ou Genuína, Marca TEREX – Modelo UD 2050, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital,